



Provedor de Justiça da República de Angola

RELATÓRIO
À ASSEMBLEIA
NACIONAL
2019

Índice

Mensagem do Provedor de Justiça	5
Introdução	7
CAPÍTULO I - Actividade processual.....	9
1.1. Entrada de correspondência e processos registados	9
1.1.1. Correspondência registada	9
1.1.2. Processos registados	10
1.2. Situação dos processos e sua tramitação	13
1.2.1. Processos em instrução.....	13
1.2.2. Processos arquivados.....	13
1.2.2.1. Principais casos resolvidos.....	14
1.2.2.2. Processos encaminhados	17
1.2.3. Processos transitados	18
1.3. Recomendações.....	18
1.4. Assuntos mais recorrentes.....	22
1.5. Queixas apresentadas segundo o género	24
1.6. Proveniência das queixas.....	26
1.7. Audiências	28
1.7.1. Audiências solicitadas	29
1.7.2. Audiências realizadas	29
1.8. As entidades visadas e o dever de cooperação	31
1.9. Serviços Locais	37
1.9.1. Cabinda	38
1.9.2. Bengo.....	39
1.9.3. Cunene	40
1.9.4. Cuanza-Sul e Huambo.....	40
1.10. Exemplos de tratamento informático das queixas	41
CAPÍTULO II - Outras Actividades do Provedor de Justiça.....	47
2.1. Celebração da Semana do Provedor de Justiça	47
2.1.1. Acto central de abertura da Semana do Provedor de Justiça	47
2.1.3. Visita de técnicos à Província do Cuando Cubango.....	51
2.1.4. Programa de intervenção na comunicação social	51
2.2. Palestras em estabelecimentos de ensino médio e superior.....	52
2.3. Visitas de trabalho de grupos técnicos às Províncias	52
2.4. Audiências concedidas a entidades públicas e a representantes de Organizações Não-Governamentais	53
2.4.1. Visita do novo Ministro do Interior.....	53
2.4.2. Mosaiko	54

2.4.3. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, em Angola	.54
2.4.4. Conselho Nacional de Juventude55
2.5. No âmbito internacional55
CAPÍTULO III - Gestão de recursos60
3.1. Recursos humanos60
3.2. Recursos financeiros62
CAPÍTULO IV - Considerações Finais64
4.1. Conclusões64
4.2. Sugestões66
4.3. Agradecimentos67

A
SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA NACIONAL
DR. FERNANDO DA PIEDADE DIAS DOS SANTOS

Em cumprimento das disposições combinadas do nº 7 do artigo 192º da Constituição da República de Angola e da alínea k) do nº 3 do artigo 301º do Regimento da Assembleia Nacional), tenho a honra de apresentar, à Assembleia Nacional, o Relatório Anual de Actividades relativo ao ano de 2019.

O Provedor de Justiça,

Carlos Alberto Ferreira Pinto

Mensagem do Provedor de Justiça

O presente relatório, referente ao ano de 2019, constitui o XV desta instituição e serve para dar a conhecer a actividade decorrente do mandato do Provedor de Justiça, concretizada no plano interno e no plano internacional.

A actividade do Provedor de Justiça, inerente à defesa dos direitos, das liberdades e das garantias dos cidadãos, consubstanciada no processo de recebimento das queixas, por escrito ou decorrentes das audiências, neste ano, teve um ligeiro aumento, embora o número agregado de casos, a contar com os processos transitados do ano anterior, seja inferior ao do mesmo ano, como bem podem elucidar os dados estatísticos vertidos neste relato.

No entanto, um grande desafio se levanta em torno da possibilidade de acesso de todos os cidadãos ao serviço do Provedor de Justiça, que se pode materializar com a criação efectiva dos Serviços Locais, em todas as Províncias que, neste momento, se encontram em apenas cinco, mas com muitas dificuldades, devido à falta de uma estrutura orgânica capaz de capitalizar os recursos humanos necessários, que espero vir a ser ultrapassada com a aprovação da nova Lei Orgânica do Estatuto do Provedor de Justiça e da nova Lei da Provedoria de Justiça.

A cooperação institucional com o Provedor de Justiça tem tido uma evolução aceitável, consequência das sessões de esclarecimentos sobre o dever constitucional de cooperar com o Provedor de Justiça. Todavia, para a melhoria progressiva do quadro, as entidades públicas, civis e militares, deverão cooperar mais com o Provedor de Justiça, com vista a um melhor serviço e respeito da Administração Pública para com o cidadão, concorrendo, assim, para o reforço da materialização

efectiva das instituições angolanas e do Estado Democrático de Direito que se pretende.

No plano internacional, as actividades realizadas complementaram a actividade clássica do Provedor de Justiça, na medida em que, correspondendo às responsabilidades a si inerentes, enquanto instituição do Estado angolano, marcou presença ou fez-se representar nos eventos internacionais.

Os recursos financeiros disponibilizados à instituição mostraram-se exíguos para o cumprimento das atribuições e das competências do Provedor de Justiça, na medida em que não permitiram realizar as principais tarefas e actividades constantes do Plano Anual de Actividades do Provedor de Justiça para o ano de 2019, com base no Plano Estratégico do Provedor de Justiça 2018-2022 e no Plano de Comunicação Institucional do Provedor de Justiça 2018-2022.

Lanço um apelo às entidades do Estado e a todos os servidores públicos no sentido de congregarmos sinergias em torno das grandes causas, para o bem-estar dos cidadãos, da paz social e da justiça, fundamentos da consagração constitucional do Provedor de Justiça, para que se concretize, em cada dia, o lema da instituição:

“O cidadão, a nossa ocupação
O cidadão, a nossa preocupação
Mais direito, mais cidadania
Mais cidadania, mais direito”.

Introdução

São catorze anos de existência, desde o longínquo ano de 2005, quando foi eleito o primeiro Provedor de Justiça da República de Angola, nos termos da Lei Constitucional, então em vigor, que introduziu reformas estruturantes no ordenamento jurídico angolano.

O Provedor de Justiça é uma instituição importante para a consolidação do Estado Democrático de Direito, no que concerne à defesa dos direitos, das liberdades e das garantias dos cidadãos.

Os princípios que enformam a sua actividade, designadamente a independência, a acessibilidade, a informalidade, a celeridade, a gratuidade, a sigilosidade e sem poder decisório, constituem um desafio permanente, na medida em que a sua concretização depende de muitos outros factores, como sejam a capacidade de aproximação dos serviços do Provedor de Justiça aos cidadãos, a implantação, em todo o País, desses serviços, a consciencialização do dever de cooperação dos detentores dos poderes públicos ou entidades visadas e o aperfeiçoamento dos recursos humanos, mais tecnicamente qualificados.

Por conseguinte, o presente Relatório Anual do Provedor de Justiça não só apresenta, nos termos da Constituição da República de Angola, as principais queixas recebidas e as recomendações formuladas, como também ilustra os mecanismos que têm sido usados para a materialização do mandato do Provedor de Justiça, com todas as vicissitudes e desafios a ele inerentes, desde a preocupação permanente relacionada com a divulgação da missão do Provedor de Justiça, a todos os cidadãos, através de sessões de esclarecimentos, em todas as Províncias, incluindo alguns Municípios para além das sedes capitais, visitas de apreciação das condições humanas de

internamento dos reclusos, audiências diárias aos cidadãos, palestras, nas universidades e nos institutos médios e superiores e associações cívicas, no sentido de se obter um efeito multiplicador da transmissão da mensagem sobre a missão do Provedor de Justiça, enquanto instituição essencial à justiça e importante instrumento de defesa do cidadão, para um melhor funcionamento da Administração Pública.

Assim, o relatório está estruturado em quatro capítulos.

O primeiro capítulo retrata o que se considera ser o cerne do relatório, que tem a ver com a actividade processual do Provedor de Justiça, espaço que condensa o tratamento das queixas dos cidadãos, a instrução processual, as audiências, os mecanismos e as metodologias adoptados, bem como o grau de cooperação das entidades visadas e os resultados obtidos.

O segundo capítulo debruça-se sobre a actividade do Provedor de Justiça que, não sendo de somenos importância, não se inscreve mais directamente no âmbito da actividade processual, mas, sim, em outras actividades intrinsecamente relacionadas com a promoção e a defesa dos direitos fundamentais, mormente as visitas às Províncias e aos Municípios, as actividades de divulgação e os compromissos de âmbito internacional.

O terceiro capítulo ilustra a actividade de gestão dos recursos humanos e financeiros, *conditio sine qua non* para a realização do mandato do Provedor de Justiça. No entanto, tendo em conta que a lei estabelece mecanismos e procedimentos específicos para a prestação de contas, como a apresentação do respectivo relatório ao Tribunal de Contas, o presente relatório apresenta apenas as grandes linhas do orçamento e o nível da sua execução, deixando os detalhes para instrumento autónomo: o relatório e contas do exercício económico de 2019.

O quarto capítulo trata das considerações finais, incluindo as conclusões, as sugestões e os agradecimentos.

CAPÍTULO I – Actividade processual

1.1. Entrada de correspondência e processos registados

1.1.1. Correspondência registada

Durante o ano de 2019 o Provedor de Justiça registou 1763 (mil e setecentas e sessenta e três) correspondências, entendendo-se por correspondência toda a documentação dirigida aos serviços do Provedor de Justiça.

A referida correspondência integra um conjunto de documentos que deu entrada, desde queixas, solicitações de audiências, ofícios, convocatórias, convites e outros.

A importância desse registo justifica-se na medida em que transmite, ao destinatário do presente instrumento, a ideia sobre o fluxo de expediente que os serviços do Provedor de Justiça desenvolveram.

Correspondência recebida nos últimos dois anos				
Nº	Espécie	2018	2019	Total
1	Queixas	441	505	946
2	Ofícios	543	544	1087
3	Audiências	286	255	541
4	Facturas	229	156	385
5	Convocatórias	08	09	17
6	Convites	74	93	167
7	Outros	271	201	472
	Total	1.852	1 763	3615

Quadro nº 1: Correspondência geral recebida nos últimos dois anos.

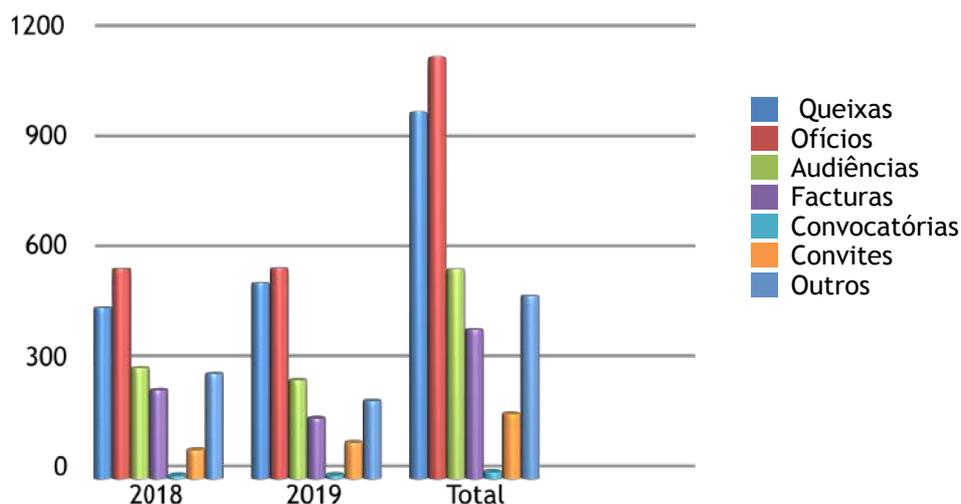


Gráfico nº 1: Correspondência geral recebida nos últimos dois anos.

1.1.2. Processos registados

Os processos registados resultam da triagem ou análise prévia da correspondência que deu entrada, pois nem todas as queixas que dão entrada e são registadas conduzem à abertura de processo, dependendo da natureza da queixa, da entidade visada e do pedido ou da pretensão manifestada.

As queixas que dão lugar a processos passam por uma actividade instrutória dos técnicos que, *mutatis mutandis*, vão à busca de elementos probatórios do que, eventualmente, se alega. É, de facto, uma actividade investigativa visando a aferição da lesão ou não do direito invocado pelo queixoso.

Nem sempre os processos abertos em determinado ano civil encontram a sua conclusão ou esclarecimento nesse mesmo ano, o que, quando acontece, reconduz ao trânsito para o ano seguinte. Assim, se por um lado, de 2018 transitaram processos para o ano seguinte, outrossim o

ano de 2019 remete, para o ano seguinte, os processos que não foram concluídos, muitas vezes dependendo da complexidade do assunto objecto da queixa.

Deste modo, durante o ano de 2019, foram registados 505 (quinhentos e cinco) processos.

Mês	Número de processos
Janeiro	54
Fevereiro	35
Março	35
Abril	27
Maió	61
Junho	55
Julho	55
Agosto	32
Setembro	29
Outubro	33
Novembro	47
Dezembro	42
TOTAL	505

Quadro nº 2: Processos registados

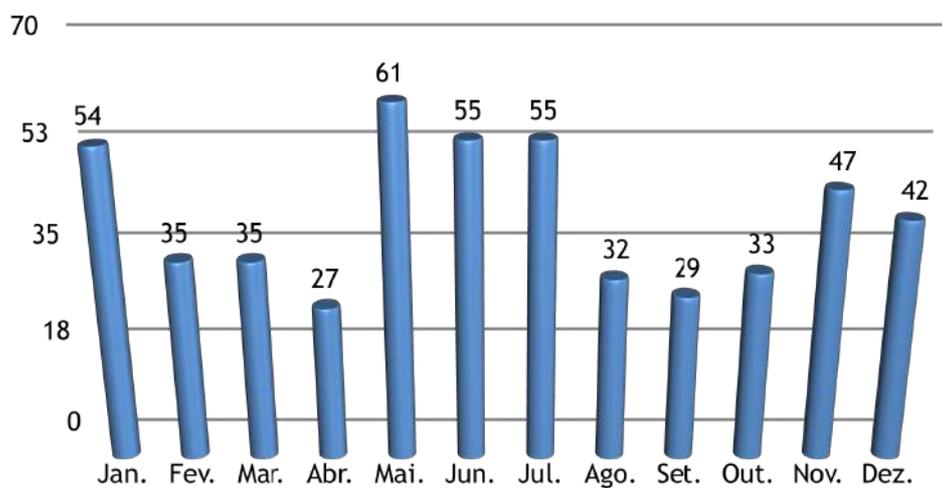
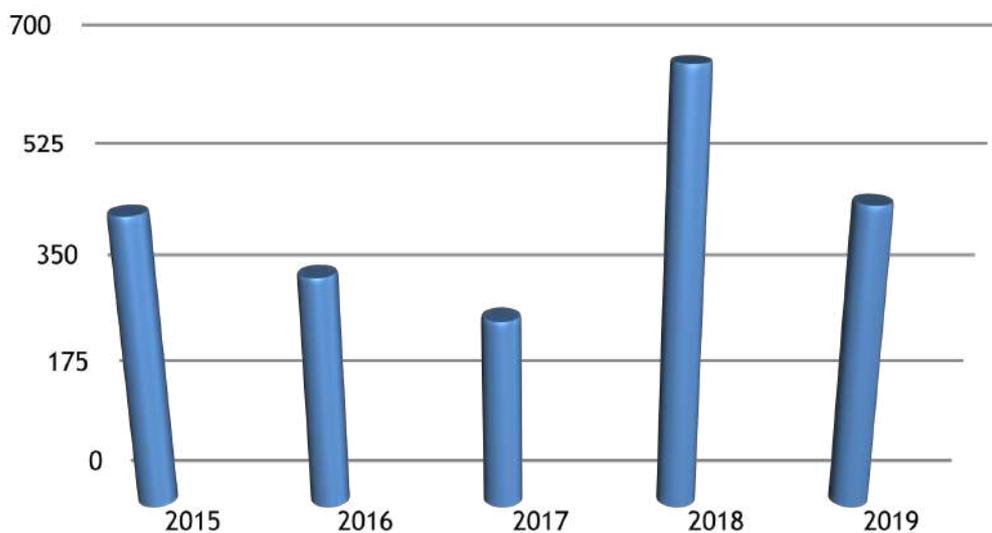


Gráfico nº 2: Processos registados

Ano	Queixas apresentadas
2015	460
2016	368
2017	301
2018	674
2019	505
Total	2 308

Quadro nº 3: Queixas apresentadas nos últimos cinco anos



1.2. Situação dos processos e sua tramitação

1.2.1. Processos em instrução

A instrução consiste no tratamento das queixas, ou seja, em recolher as informações necessárias, susceptíveis de levar a uma tomada de posição do Provedor de Justiça.

Os processos abertos são distribuídos aos técnicos, suportados não só pelos conhecimentos técnico-jurídicos, mas, sobretudo, pela recolha de informações junto das entidades visadas e pela interação com os queixosos para melhor compreensão do objecto da queixa.

Durante o ano de 2019 estiveram em instrução 622 (seiscentos e vinte e dois) processos, dos quais 505 (quinhentos e cinco) abertos nesse ano e 117 (cento e dezassete) transitados do ano anterior.

1.2.2. Processos arquivados

O conceito de arquivamento remete-nos a todos os casos que, de uma forma ou de outra, tenham sido esclarecidos, resolvidos ou considerados ter esgotado o poder de intervenção do Provedor de Justiça.

Esses casos são tidos como findos, não obstante, sempre que possível, existir a possibilidade de serem reabertos para continuar o procedimento.

Das várias razões que conduzem ao arquivamento dos processos a Lei nº 4/08, de 28 de Abril (Lei do Estatuto do Provedor de Justiça) destaca, no seu artigo 28º, que são mandadas arquivar as queixas:

1. Quando não sejam da competência do Provedor de Justiça.

2. Por falta de fundamento ou inexistência de elementos bastantes para ser adoptado qualquer procedimento.
3. Quando a ilegalidade ou a injustiça invocadas já tenham sido reparadas.

Neste sentido, durante o período em análise, foram arquivados 221 (duzentos e vinte e um) processos, com fundamentos diversos, conforme o quadro abaixo.

Fundamentos do arquivamento	Processos
Por não serem da competência do Provedor de Justiça (alínea a), do nº 1, do artigo 28º).	133
Por falta de fundamento ou por inexistência de elementos bastantes para ser adoptado qualquer procedimento (alínea b), do nº 1, do artigo 28º).	68
Ilegalidade ou injustiça invocadas ou já reparadas (alínea c), do nº 1, do artigo 28º).	20
Total	221

Quadro nº 4: Processos arquivados

1.2.2.1. Principais casos resolvidos

Entende-se por caso resolvido o processo que culmine com o esclarecimento da situação invocada, objecto de conflito entre o queixoso e a Administração Pública. Contudo, nem sempre esse desfecho é a contento do queixoso, pois a justiça e a legalidade não se configuram, necessariamente, do lado daquele que considera haver lesão ou ameaça dos seus direitos. Aliás, o Provedor de Justiça coloca-se como intermediário entre o cidadão e o detentor do poder público,

fiscalizando o cumprimento da lei e dos princípios da justiça. Por isso, é compreensível que o queixoso, apesar de ver esclarecida a sua situação, não alcance os intentos que nortearam a solicitação de intervenção do Provedor de Justiça.

Assim, no ano de 2019, foram resolvidos aproximadamente 60 (sessenta) casos, dos quais foram seleccionados, a título de ilustração, os seguintes:

Nº do processo	Assunto	Órgão visado	Resultado
001/2019	Promoção ao grau militar de General	Casa de Segurança do Presidente da República	Esclarecido
200/2019	Evacuação de um cidadão para tratamento médico no exterior do País	Ministério da Saúde	Resolvido
207/2019	Morosidade processual na emissão de licença de exploração e produção de madeira	Ministério da Agricultura e Florestas	Esclarecido
280/2019	Assento de nascimento de uma criança	Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos (Conservatória do Registo Civil)	Resolvido
328/2018	Promoção na carreira	Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos	Esclarecido

383/2018	Processo-crime por homicídio	Procuradoria Geral da República e Serviço de Investigação Criminal	Esclarecido
05/2019	Despedimento ilícito	Ministério do Interior	Reintegrado/ Resolvido
118/2018	Reivindicação de indemnização por incumprimento contratual	Casa Civil do Presidente da República	Esclarecido
160/2018	Reenquadramento no posto de trabalho e reajuste salarial	Conselho de Administração da SONANGOL, E.P.	Resolvido
263/2017	Reenquadramento no posto de trabalho	Conselho de Administração da SONANGOL, E.P.	Resolvido
036/2018	Emissão do Certificado de Admissibilidade da Ordem dos Criminólogos de Angola	Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos	Resolvido

Quadro nº 5: Ilustração dos principais casos resolvidos

1.2.2.2. Processos encaminhados

O nº 1 do artigo 29º da Lei nº 4/06, de 28 de Abril (Lei do Estatuto do Provedor de Justiça), sob a epígrafe “encaminhamento”, estabelece que, quando o Provedor de Justiça reconheça que o queixoso tem, ao seu alcance, um meio gracioso ou contencioso, especialmente previsto na lei, pode limitar-se a encaminhá-lo para a entidade competente.

Para esta finalidade, foram encaminhados, para os órgãos competentes, 3 (três) casos que não se circunscrevem no âmbito das competências do Provedor de Justiça, conforme ilustra o quadro nº 5. Não obstante, a lei estabelece que, nessas circunstâncias, o Provedor de Justiça deve acompanhar o assunto até ao seu desfecho.

O acompanhamento tem sido feito mediante solicitação de informação à entidade ou ao órgão para o qual se tenha encaminhado o caso ou, também, a partir do interessado, sobre o ponto de situação e o tratamento que, eventualmente, tenha merecido o assunto.

Nº	Processo encaminhado	Entidade	Data da expedição do ofício
1	025/2019	Instituto Nacional de Gestão de Bolsas de Estudo (INAGBE)	19/02/2019
2	198/2019	Procuradoria-Geral da República	01/07/19
3	486/2018	Ministério da Saúde	15/03/2019

Quadro nº 6: Processos encaminhados

1.2.3. Processos transitados

A eficácia da intervenção do Provedor de Justiça depende, sobretudo, do grau de cooperação das entidades visadas. Esta situação determina, de igual modo, o número de casos que deve transitar para o ano seguinte e continuar com o processo de instrução.

Neste sentido, assim como o ano de 2019 foi herdeiro de casos vindos do ano anterior, num total de 117 (cento e dezassete), transitam para o ano seguinte 152 (cento e cinquenta e dois) casos que não tiveram conclusão ou não foram esclarecidos, devido a situações de vária índole, desde a complexidade do assunto até ao grau de cooperação das entidades visadas, sem pôr de parte a exiguidade do pessoal técnico para dar resposta à demanda.

1.3. Recomendações

Podemos conceituar elementarmente a recomendação como a acção e a consequência de recomendar (sugerir algo, dar um conselho). Pode tratar-se de uma sugestão referida a uma certa questão.

Tecnicamente, a recomendação configura um acto por via do qual é proposta, à entidade destinatária, a adopção de uma determinada conduta, ou seja, trata-se de uma proposta no sentido da adopção de determinado comportamento.

Desta feita, para a instituição Ombudsman ou Provedor de Justiça, a recomendação consiste num acto desprovido de coercibilidade, dirigido a impulsionar, face à realidade existente, a criação de uma nova situação jurídica ou de nova prática. O facto de estar destituída de efeitos jurídicos vinculativos ou obrigatórios significa que o seu não

acatamento, pela entidade destinatária, não traz consequências jurídicas, o que vale dizer que a sua rejeição não é sinónimo de desobediência de um comando legal ou violação de um dever legalmente estatuído.

No entanto, o valor da recomendação consiste em ter um peso específico, por apontar para uma dimensão axiológica que procede da recta justiça, dimensão que, para o Provedor de Justiça, se reconduz, na sua plenitude, ao sentido de magistratura de persuasão, que dimana do exercício das suas funções, na defesa e na proposição do comportamento que é esperado da entidade pública.

Nesta estepe, o poder do Provedor de Justiça, de emitir recomendações, representa aquele que é o seu “poder por excelência”.

A Lei do Estatuto do Provedor de Justiça (LEPJ) estabelece, na alínea a) do artigo 18º, que compete ao Provedor de Justiça “*emitir recomendações para os órgãos competentes, com vista à correcção de actos ilegais dos órgãos e agentes da Administração Pública ou melhoria dos respectivos serviços*”. E o modo de operar do Provedor de Justiça, em sede de recomendações, é escalpelizado no artigo 36º, ao estatuir, entre outros imperativos, que são dirigidas ao órgão competente para corrigir o acto ou a situação irregular que, no prazo de 45 dias, na Província de Luanda e 60 dias, nas restantes Províncias, deve comunicar ao Provedor de Justiça a posição tomada sobre a recomendação. Mais, determina que “*o não acatamento da recomendação tem sempre de ser fundamentado*”.

Ora, perseguindo uma perspectiva essencialmente pedagógica de actuação junto das entidades visadas, nem sempre o Provedor de Justiça lança mão a este instrumento, porquanto amiúde as questões

são resolvidas ou esclarecidas durante a fase instrutória, mediante o exercício do princípio do contraditório, em que a entidade visada, na convicção de ameaça ou de lesão de determinado direito, se predispõe, de antemão, a repor a legalidade ou a injustiça eventualmente cometida, pois, não obstante a instituição Provedor de Justiça estar a existir, entre nós, há cerca de 15 (quinze) anos, ainda o desconhecimento por parte de muitos servidores públicos sobre essa realidade é um facto.

Por isso, eis a razão justificativa de ter havido registo de poucas recomendações ou tomadas de posição dessa natureza, por nos parecer que a recomendação é a última *ratio*, pressupondo a existência de lesão ou de violação de direitos legalmente protegidos ou preterição dos princípios basilares da justiça.

Durante o ano de 2019 registaram-se 14 (catorze) recomendações, sobre várias matérias, cujo grau de cumprimento está muito aquém do desejável, na medida em que as respostas não só chegam fora dos prazos legalmente estabelecidos, quando acontecem, mas, sobretudo, não respondem, muitas vezes, ao núcleo central da situação objecto da recomendação.

O quadro abaixo apresenta as principais recomendações formuladas e o grau de cooperação com o Provedor de Justiça, nesse âmbito.

Nº	Entidade	Nº do processo	Data da expedição	Resposta
1	Ministério da Saúde	200/19	11/07/19	Não
2	Ministério da Saúde	Processo de Iniciativa do Provedor de Justiça: visita efectuada por Sua Excelência a Provedora de Justiça-Adjunta ao Hospital Pediátrico David Bernardino	12/07/19	Não
3	Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos	036/2018	03/07/19	Não
4	Ministério do Interior	327/2018	29/01/2019	Não
5	Ministério das Finanças	065/2017	11/02/2019	Não
6	Comando Geral da Polícia Nacional	013/2018	12/09/19	Não
7	Governo Provincial do Cuanza-Sul	178/2012	29/08/19	Não

8	Governo Provincial de Luanda	Processo de Iniciativa do Provedor de Justiça: visita efectuada por Sua Excelência a Provedora de Justiça-Adjunta ao Lar de Assistência à Pessoa Idosa "O Beiral"	12/07/19	Não
9	Direcção Geral do Serviço de Investigação Criminal	018/2017	07/09/19	Não

Quadro nº 7: Principais recomendações formuladas

1.4. Assuntos mais recorrentes

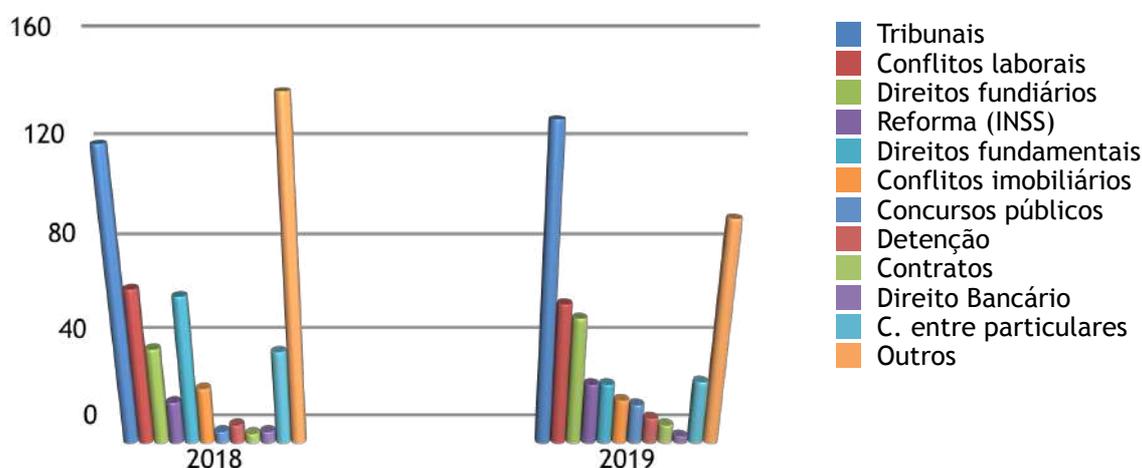
Os assuntos mais recorrentes, para efeitos de procura de solução junto do Provedor de Justiça, estão na proporção directa dos dramas sociais que marcam a sociedade angolana, levando, as mais das vezes, ao emergir de diferendos, que demandem pela intervenção de entidades exógenas aos mesmos. É assim que ressaltam, nos registos, os casos correndo termos nos tribunais, na perspectiva de o Provedor de Justiça intervir, fora do mérito da causa, atendo-se tão só ao tempo de tramitação e eventuais falhas de procedimento administrativo, ou seja, assuntos relacionados com a morosidade processual; os conflitos nas relações jurídico-laborais, mais concretamente no que diz respeito a irregularidades e à conformação legal das medidas disciplinares aplicáveis a trabalhadores, por entidades patronais; os direitos fundiários, o constante problema de acesso e uso da terra a suscitar

pontos de discórdia de particulares com particulares ou destes com entidades públicas e a problemática das pensões e dos direitos das pessoas que descontaram para efeitos de reforma, mas sem enquadramento no Instituto Nacional de Segurança Social.

No período em análise ressaltam os seguintes assuntos:

Nº	Assunto	2018	2019
1	Tribunais	122	131
2	Conflitos laborais	66	60
3	Direitos fundiários	41	54
4	Reforma (INSS)	18	26
5	Direitos fundamentais	63	26
6	Conflitos imobiliários	24	19
7	Concursos públicos	5	17
8	Detenções	8	11
9	Contratos	4	8
10	Direito bancário	5	3
11	Conflitos entre particulares	40	27
12	Outros	141	94

Quadro nº 8: Assuntos mais recorrentes



1.5. Queixas apresentadas segundo o género

A qualificação dos queixosos, segundo o género, tem sido uma variável de relevante interesse, porquanto permite aferir, para efeitos de consideração de estudo estatístico e sociológico, quem acede, com maior frequência, à instituição Provedor de Justiça.

Uma análise retrospectiva e actual permite-nos constatar que o género masculino é, em larga margem, aquele que mais ocorre ao Provedor de Justiça, ora tratando assunto do seu directo interesse, ora de terceiro ou da esposa, do filho ou do irmão ou em representação de associação ou grupo.

O género feminino não se revela muito assíduo na apresentação das situações que o afligem, tanto em sede de audiências como em exposições escritas.

O Provedor de Justiça não é indiferente a esse fenómeno. Tem estado atento, no sentido de poder compreender as razões a ele subjacentes, seja nos planos sociológico e antropológico seja nos planos cultural e das relações intra-familiares.

O nível de instrução, que muito influencia as atitudes e os comportamentos sociais e a cultura jurídica, entre outros factores, joga um papel crucial na relativa inacção reivindicativa das mulheres.

Contudo, não obstante, reconhece-se um ligeiro e gradativo aumento da participação feminina nos apelos ao Provedor de Justiça, quiçá, resultado de uma maior e intensa divulgação da função do Provedor de Justiça, nos últimos tempos.

Refiro-me ao género, tratando-se de uma forma objectiva de identificação de homens e de mulheres, incluindo as pessoas colectivas (*empresas, associações, instituições, etc.*) e os *grupos*, por questões não só metodológicas, mas, sobretudo, porque essas pessoas colectivas aparecem junto do Provedor de Justiça e apresentam os eventuais conflitos que as opõem aos poderes públicos, solicitando, por conseguinte, a intervenção do Provedor de Justiça.

Assim, durante o ano de 2019, das 505 (quinhentas e cinco) queixas dirigidas ao Provedor de Justiça, incluindo as decorrentes das audiências, 346 (trezentas e quarenta e seis), correspondendo a 68,5%, são do género masculino, 68 (sessenta e oito), 14,65%, do género feminino e 83 (oitenta e três), correspondendo a 16,4%, pessoas colectivas e em grupo.

Género/Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Homens	428	321	290	213	322	346
Mulheres	103	80	61	56	81	74
Pessoas colectivas/grupos	81	13	17	32	38	85
Total	612	414	368	301	441	505

Quadro nº 9: Queixas segundo o género

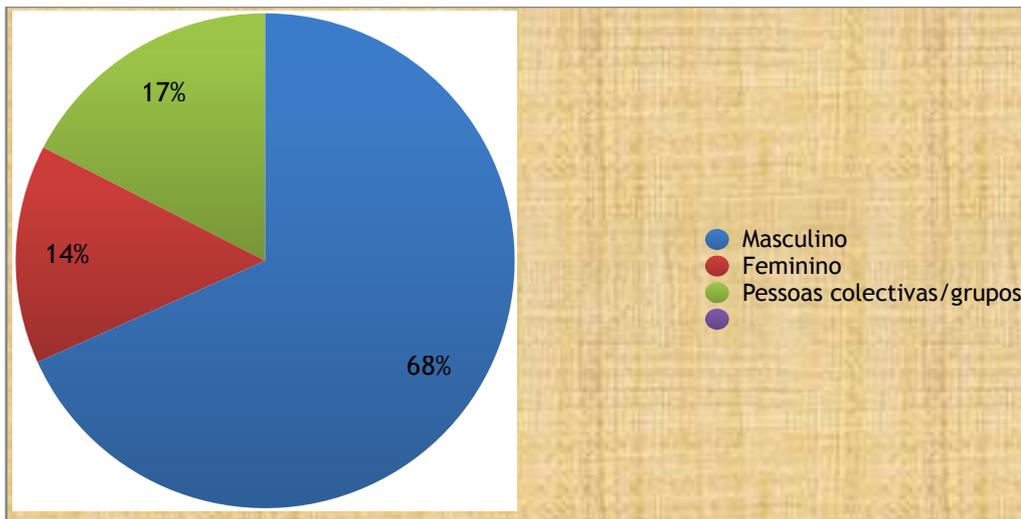


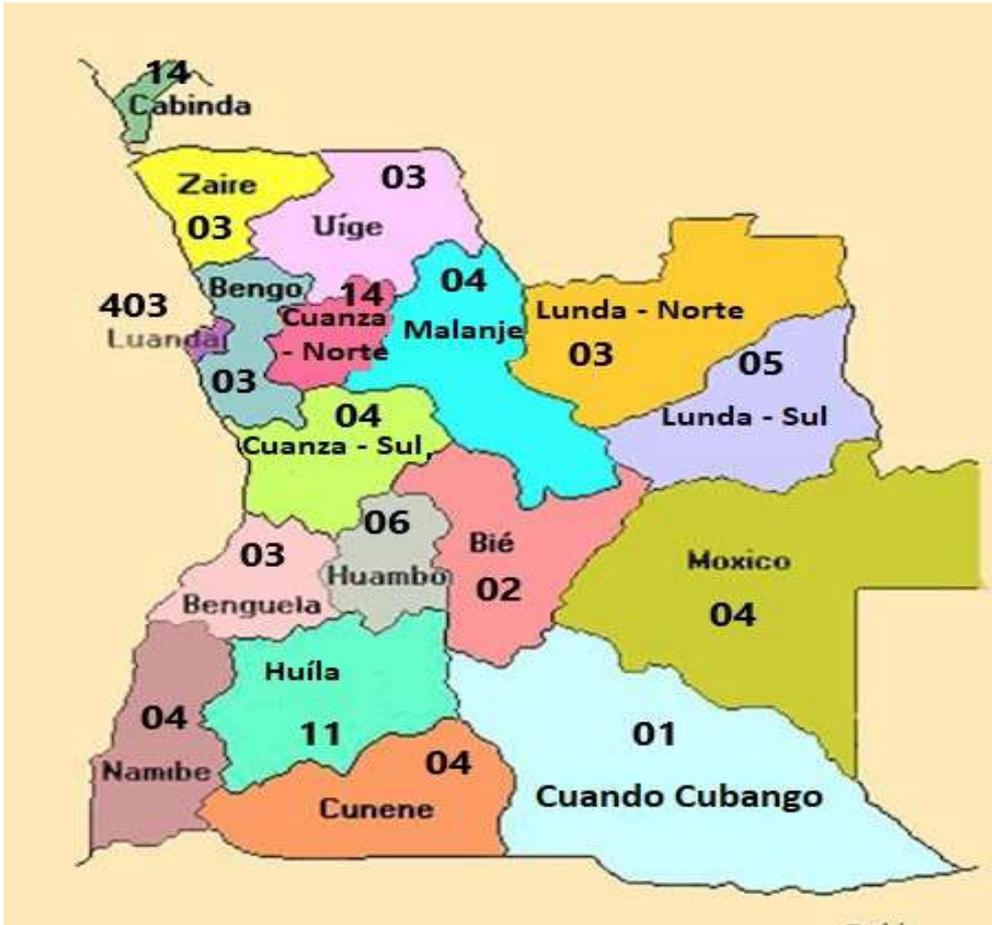
Gráfico n.º 5: Queixas segundo o género

1.6. Proveniência das queixas

Como é expectável, o Provedor de Justiça recebe queixas dos cidadãos, quer por escrito quer de modo presencial ou por via electrónica (e-mail), um pouco de todo o País.

A Província de Luanda, como sempre, de forma compreensível, está no topo das maiores demandas pelos serviços do Provedor de Justiça, sobretudo pela localização do edifício-sede que acolhe o Provedor de Justiça e pela proximidade geográfica com os órgãos do Estado, em geral, as instituições e os serviços centrais da Administração Pública, em particular. Aliás, a existência de Serviços Locais do Provedor de Justiça precisa de ser redimensionada, para ter um envolvimento mais intenso nos assuntos reclamados na respectiva Província, subindo para a estrutura principal apenas os conteúdos que clamem por resolução

supra-provincial.



Mapa de Angola

Existem, também, registos de queixas provenientes do exterior do País, concretamente de Portugal, por via Web.

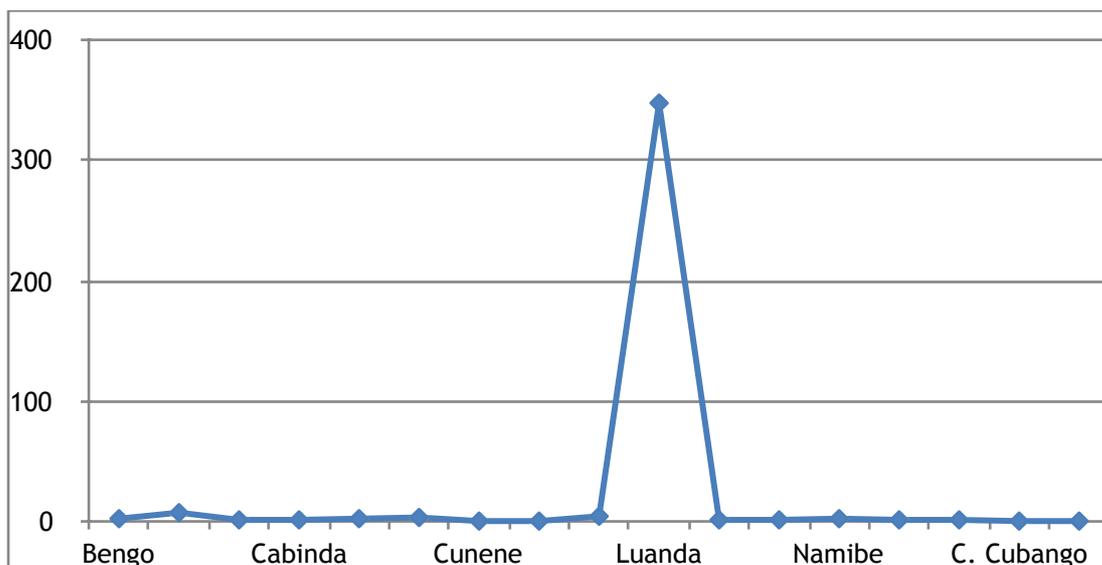


Gráfico n.º 6: Proveniência das queixas

1.7. Audiências

A audiência é um meio através do qual o Provedor de Justiça ouve o cidadão, em que este apresenta a questão que o aflige, de que julgue injusta ou lesiva dos seus direitos ou interesses legalmente protegidos, pela acção ou omissão de poder público.

Os cidadãos são recebidos, em audiências, pelo Provedor de Justiça, às Segundas, Terças e Quartas-Feiras e, pela Provedora de Justiça-Adjunta, às Quintas e Sextas-Feiras, sem prejuízo de, pontualmente, serem recebidos noutros dias da semana.

As audiências podem ser realizadas pela primeira vez, ou seja, o primeiro contacto do cidadão com a instituição Provedor de Justiça ou no decurso do procedimento, no âmbito do processo, quando surge dado novo que justifique a necessidade de esclarecimentos ou de mais informações.

Os pedidos de audiências são formulados por carta ou pelo preenchimento de formulário próprio, dirigido ao Provedor de Justiça. De acordo com o procedimento interno, são marcadas as audiências.

1.7.1. Audiências solicitadas

No ano em referência foram solicitadas 263 (*duzentas e sessenta e três*) audiências, das quais 161 (*cento e sessenta e uma*) pela primeira vez, correspondendo a 61,21% e 102 (*cento e duas*), no âmbito dos processos que corriam trâmites na instituição, perfazendo 38,78%.

Relativamente ao género apresenta valores muito semelhantes aos das queixas, porquanto o género masculino continua a ser o que mais acede ao Provedor de Justiça, com 74,50% e 18,03% do género feminino, pessoas colectivas 2% e grupos de cidadãos 5,47%.

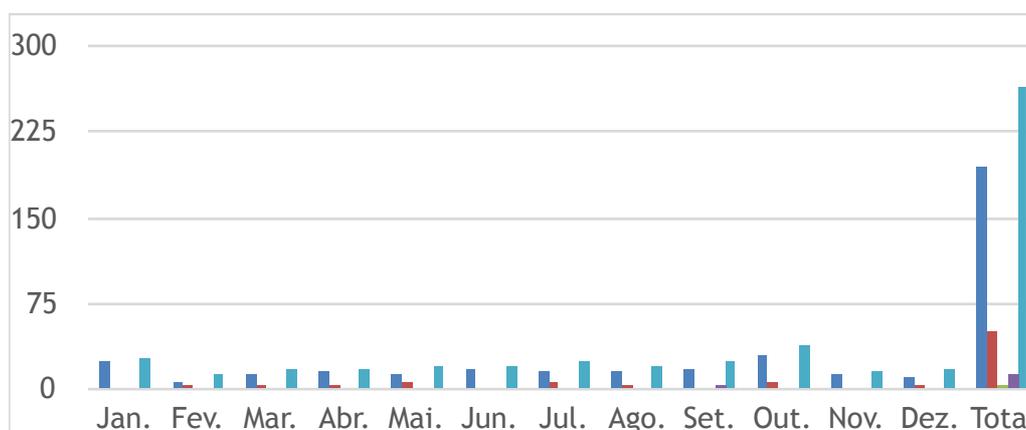


Gráfico nº 7: Estratificação mensal das audiências solicitadas segundo o género

1.7.2. Audiências realizadas

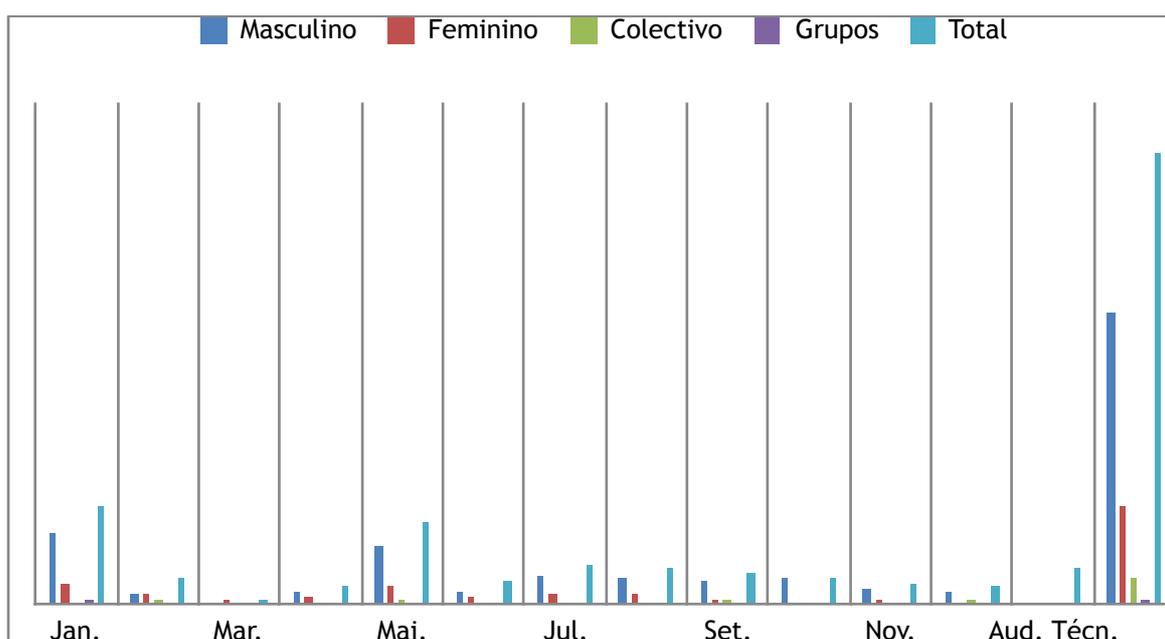
Na sequência das audiências solicitadas (263), incluindo as audiências realizadas pelos técnicos, nas Províncias do Cuando Cubango, do Bié, do Huambo, da Huíla, do Namibe, da Lunda-Norte, da Lunda-Sul, do Uíge e do Zaire, num total de 21 (*vinte e uma*), durante as sessões de divulgação do mandato do Provedor de Justiça, no âmbito da parceria

com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, em Angola, foram realizadas 271 (duzentas e setenta e uma) audiências.

Das 263 (duzentos e sessenta e três) audiências solicitadas, 13 (treze) transitam para o ano seguinte, umas porque solicitadas nos últimos dias do ano e outras por desistência ou por inconveniência em razão do objecto do pedido.

A Província de Luanda continua a ter o maior registo de audiências em relação às demais Províncias. Poderá entender-se o facto, talvez por ser a sede, o local onde o Provedor de Justiça se encontra a funcionar e as outras Províncias carecerem de instalação dos Serviços Locais, o que mostra uma certa discriminação dos residentes destas e uma posição de vantagem para aqueles que residem na capital do País, pelo que urge corrigir as assimetrias.

As audiências têm sido um meio, bastante célere, através do qual se resolvem ou se esclarecem muitas queixas, dada à informalidade que caracteriza a actividade do Provedor de Justiça.



1.8. As entidades visadas e o dever de cooperação

As entidades visadas constituem um conjunto de entes do aparelho do Estado, essencialmente de cariz administrativo, que emergem no contra-pólo da relação funcional a que o Provedor de Justiça se volta quando os particulares sentem os seus direitos lesados ou ameaçados.

Alude o artigo 2º da Lei do Estatuto do Provedor de Justiça que podem ser entidades visadas, designadamente, os serviços da Administração Pública, central e local, os institutos públicos, as empresas públicas ou de capitais maioritariamente públicos e concessionárias de serviços públicos ou de exploração de bens de domínio público, o que quer significar que é sobre essas entidades que se encaminham as manifestações potestativas do Provedor de Justiça, de que a recomendação é um dos exemplos, o que desencadeia o correspondente dever de cooperação. Porém, é pertinente sinalizar que nem sempre e nem todos os órgãos ou agentes visados respondem ao Provedor de Justiça ou acolhem as suas postulações, numa clara subversão ao dever de cooperação, plasmado no artigo 26º da Lei do Estatuto do Provedor de Justiça, que impende sobre a generalidade dos entes públicos sujeitos ao seu âmbito de actuação. Daí a necessidade de sensibilização contínua dos órgãos e agentes da Administração Pública e demais entes, para a estrita observância do citado dever de cooperação com o Provedor de Justiça, sob cominação de incumprimento da Constituição e da lei, sendo que a Lei do Estatuto do Provedor de Justiça prevê a possibilidade de este extrair as necessárias consequências jurídico – legais, em casos de desatendimento às suas impetrações, quando estabelece que *“Se as recomendações não forem atendidas e sempre que o Provedor de*

Justiça não obtiver a colaboração devida, pode dirigir-se ao superior hierárquico competente” (nº 4 do artigo 36º).

Um outro expediente, com traço “sancionatório”, à mão do Provedor de Justiça, encontra-se no próprio relatório que apresenta à Assembleia Nacional, pois é um dever estipulado na Constituição, que *“Anualmente é elaborado um relatório de actividade contendo as principais queixas recebidas e as recomendações formuladas, que é apresentado à Assembleia Nacional e remetido aos demais órgãos de soberania”*, conforme disposto no nº 7 do artigo 192º.

Dito de outro modo, no âmbito deste instrumento, que é o relatório, o Provedor de Justiça, ao elencar as queixas recebidas, as recomendações formuladas e os resultados obtidos, permite ao Presidente da República, enquanto titular do Poder Executivo e aos Deputados à Assembleia Nacional o acesso aos dados sobre as entidades e as instituições públicas violadoras do dever de cooperação com o Provedor de Justiça, ou seja, neste particular, o relatório do Provedor de Justiça funciona, também, como uma ferramenta hábil de avaliação de desempenho dos órgãos, serviços e agentes que se compaginam na sua esfera de actuação, designadamente os constantes do artigo 2º da Lei nº 4/06, de 28 de Abril (Lei do Estatuto do Provedor de Justiça).

Assim, para melhor ilustração, apresenta-se o quadro seguinte:

Entidades visadas	Ofícios Expedidos	Nº de Respostas	Passivo
Governo Provincial de Luanda	23	1	-22
Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos	35	19	-16

Direcção Geral do Serviço de Investigação Criminal-SIC	20	9	-11
Ministério do Interior	21	10	-11
Comando Geral da PNA	14	4	-10
Banco de Poupança e Crédito, S.A.	13	3	-10
Estado Maior General das FAA	12	5	-7
Procuradoria Geral da República	11	5	-6
Ordem dos Advogados de Angola	6	0	-6
Administração Municipal de Belas	6	1	-5
Conselho Superior da Magistratura Judicial	4	0	-4
Administração Municipal de Viana	5	1	-4
SONANGOL-E.P.	9	5	-4
Direcção Geral da Caixa de Segurança Social das FAA	6	2	-4
Ministério do Interior	8	5	-3
Administração do Distrito Urbano da Ingombota	4	1	-3
Ministério da Juventude e Desportos	4	1	-3
Ministério da Saúde	4	1	-3
Direcção Provincial de Investigação Criminal de Luanda	2	0	-2
Governo Provincial do Cuanza-Norte	5	3	-2

Ministério do Comércio	3	1	-2
Ministério da Indústria	3	1	-2
Comando Nacional do Serviço de Protecção Civil e Bombeiros	2	0	-2
Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação	5	3	-2
Ministério das Finanças	7	5	-2
Ministério das Pescas e do Mar	3	1	-2
Administração Municipal de Talatona	2	0	-2
Direcção Geral do Instituto de Desenvolvimento Florestal	2	0	-2
Direcção Geral do Instituto Nacional de Gestão de Bolsas de Estudos	2	0	-2
Governo Provincial do Moxico	2	0	-2
Direcção Geral do Instituto Nacional de Segurança Social	2	0	-2
Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social	5	3	-2
Ministério da Energia e Águas	4	2	-2
Ministério da Cultura	3	1	-2
Ministério da Educação	4	2	-2
Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público	2	0	-2
Casa de Segurança do Presidente da República	7	6	-1

Ministério dos Transportes	4	3	-1
Ministério da Hotelaria e Turismo	2	1	-1
Direcção Nacional de Recursos Humanos da Polícia Nacional	1	0	-1
Direcção Geral da MACON	2	1	-1
Direcção Provincial de Viação e Trânsito da Lunda-Sul	2	1	-1
Gabinete Provincial da Educação de Luanda	2	1	-1
Banco Nacional de Angola	1	0	-1
Governo Provincial de Benguela	2	1	-1
Governo Provincial do Cuanza-Sul	2	1	-1
Governo Provincial do Cunene	1	0	-1
Governo Provincial do Cuando Cubango	1	0	-1
Governo Provincial de Malanje	2	1	-1
Imogestin – S.A.	2	1	-1
Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional	1	0	-1
Ministério da Administração do Território e Reforma do Estado	3	2	-1
Ministério dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria	3	2	-1

Comando Municipal de Viana da Polícia Nacional	2	1	-1
Comando da Região Militar Luanda	1	0	-1
Direcção Nacional de Quadros do Ministério da Educação	1	0	-1
Entrepósito Aduaneiro de Angola	2	1	-1
Secretaria para os Assuntos Judiciais e Jurídicos do Presidente da República	1	0	-1
Tribunal de Contas	1	0	-1
Administração Municipal de Cacuaco	3	2	-1
Administração Municipal do Cazenga	3	2	-1
Administração Municipal de Icolo e Bengo	1	1	0
Governo Provincial da Lunda-Norte	1	1	0
Comando Provincial do Cuanza-Sul da PNA	1	1	0
Secretariado do Conselho de Ministros	1	1	0
Administração Geral Tributária	2	2	0
Ministério da Defesa Nacional	3	3	0
Faculdade de Ciências da UAN	2	2	0
Caixa de Segurança Social das FAA	2	2	0
Casa Civil do Presidente da República	4	4	0

Ministério da Agricultura e Florestas	5	5	0
Ministério da Construção e Obras Públicas	3	3	0
Faculdade de Direito da UAN	1	1	0
Procuradoria Militar	2	2	0
Força Sindical Angola-Central Sindical	1	1	0
Caminho de Ferro de Luanda-E.P.	1	1	0

Quadro nº 10: Grau de cooperação das entidades visadas

1.9. Serviços Locais

A instituição Provedor de Justiça será tanto mais forte quanto mais alargado for o seu raio de intervenção junto do cidadão. Pressupõe dizer que a matriz essencial do Ombudsman não visa, de forma alguma, coarctar os direitos de uns e beneficiar outros, em razão da sua localização geográfica.

O artigo 13º da Lei nº 5/06, de 28 de Abril (Lei Orgânica da Provedoria de Justiça), determina que: *“com vista a garantir a aproximação da Provedoria de Justiça aos cidadãos e a celeridade processual, deve ser assegurado, a nível das localidades, um serviço para proceder à recepção e encaminhamento das queixas e reclamações, pela via mais expedita, bem como prestar as devidas informações ou esclarecimentos necessários”*.

Embora o legislador não tenha detalhado a circunscrição da localidade, convencionou-se que, pelo menos, cada uma das capitais de Províncias devia ter um Serviço Local. Foi com este espírito de aproximação ao cidadão que foram encetados contactos em algumas

Províncias, tendo sido possível instalar serviços nas Províncias de Cabinda, do Bengo, Cuanza-Sul, Huambo e Cunene.

Razões de natureza orçamental levam a que esses serviços funcionem com muitas dificuldades, limitando, substancialmente, a abrangência da actividade dos Chefes dos Serviços às localidades mais recônditas das suas respectivas Províncias, prejudicando, *grosso modo*, o acesso aos serviços do Provedor de Justiça, por parte dos cidadãos.

A fim de mitigar esta lacuna, o Provedor de Justiça, a Provedora de Justiça-Adjunta e os quadros seniores da Provedoria de Justiça realizaram sessões de esclarecimentos, nas Províncias, sobre o mandato do Provedor de Justiça, concederam audiências aos cidadãos interessados e visitaram estabelecimentos penitenciários.

Relativamente às actividades levadas a cabo, em 2019, destacam-se as seguintes:

1.9.1. Cabinda

Foram realizadas visitas aos Estabelecimentos Penitenciários (de Cabinda, do Yabi e de Lândana, este último, militar).

Na sequência das visitas, o Chefe dos Serviços Locais participou nas reuniões da Comissão Provincial de Coordenação Judicial, onde foram abordadas questões relacionadas com a administração da justiça na Província.

A má localização dos Serviços Locais, cujo edifício se encontra distante do centro político e administrativo da Província, tem inibido o acesso dos cidadãos aos mesmos.

1.9.2 Bengo

Foram recebidas queixas diversas, relacionadas com a fuga à paternidade, prestação de alimentos, violência doméstica, menores em trabalhos forçados na agricultura e trabalhadores em britadeiras, sem os respectivos equipamentos individuais de protecção e segurança.

Os casos de fuga à paternidade e de prestação de alimentos referem-se a militares e agentes da Polícia Nacional, os quais (casos) foram encaminhados às entidades competentes, para o devido tratamento, nos termos da lei (encaminhamento).

Foram visitadas duas fazendas agrícolas, localizadas no Perímetro Irrigado de Caxito, para constatação, *in loco*, das queixas apresentadas por cidadãos relativamente às condições de alimentação, alojamento, protecção e segurança no trabalho e ao trabalho forçado de menores.

Os Serviços Locais, no Bengo, receberam progenitores que alegaram dificuldades para o registo dos seus filhos, casos que, fruto da colaboração com a Conservatória do Registo Civil, encontraram as melhores soluções possíveis.

Os Serviços Locais, no Bengo, têm recebido cidadãos residentes nos Municípios de Cacuaco e do Cazenga, na Província de Luanda.

Os Serviços Locais, através do seu representante, participaram em três reuniões da Comissão Provincial de Coordenação Judicial, tendo sido abordadas questões que se prendem com a situação delituosa na Província, com a situação da população penal, civil e militar e com a situação do Serviço de Migração e Estrangeiros.

Realizaram duas actividades de campo, na zona de cultivo do Panguila, onde havia conflitos fundiários entre agricultores. A mediação

foi bem-sucedida, porque houve entendimento entre um Coronel das Forças Armadas Angolanas e os cidadãos que ali se dedicavam à agricultura de subsistência.

Foi feita uma intervenção directa, pelo responsável dos Serviços Locais, no processo entre a Administração Municipal do Dande e os cidadãos localizados no Musseque Kicola, actualmente denominado “Terra Prometida”, onde a Administração Municipal tinha meios técnicos e humanos para a demolição das suas casas. Reuniu-se, de urgência, com o Comandante Provincial da Polícia Nacional e com o Procurador Titular do Bengo, para impedirem o facto. Eram mais de 492 famílias que seriam afectadas, continuando, todavia no local sem qualquer intimidação.

1.9.3. Cunene

Os Serviços Locais, no Cunene, volveram ao pleno funcionamento em Novembro, na sequência da tomada de posse do antigo Chefe dos Serviços Locais, ocorrida no dia 30 de Outubro de 2019, após cumprir uma comissão de serviço como Administrador, num dos Municípios da Província.

1.9.4. Cuanza-Sul e Huambo

No histórico do processo de implementação dos Serviços Locais, a Província do Huambo figura entre as primeiras, ao lado da Província do Cunene, a que se seguiu a Província do Cuanza-Sul.

Relativamente às Províncias do Cuanza-Sul e Huambo, foi possível designar os seus responsáveis que, com muitos constrangimentos, foram dando o melhor de si, até que melhores ofertas de trabalho apareceram, no caso do Cuanza-Sul e razões de saúde, no caso do

Huambo, vagando e deixando os serviços em situação de inoperância, ainda não superada, em ambos os casos.

Para colmatar esta situação, os Serviços Centrais da Provedoria de Justiça estão a preparar um plano geral de revitalização desses serviços (Cuanza-Sul e Huambo), antes de criar ou implementar novos serviços.

1.10. Exemplos de tratamento informático das queixas

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2018/671	Morosidade Processual	19-12-2018
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2018/672	Transferências Ilegais	19-12-2018
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2018/675	Incumprimento do contrato	20-12-2018
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2018/678	Morosidade Processual	21-12-2018
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2018/679	Solicitação de Audiência	21-12-2018
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/1	Conflito de Terra	07-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/3	Morosidade Processual	07-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/4	Solicitação de intervenção	07-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/5	Morosidade Processual	08-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/6	Solicitação de audiência	08-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/7	Solicitação de Promoção de Patente	09-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/8	Reposição da Legalidade	09-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/9	Descontos para Segurança Social	09-01-2019

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/330	Pagamento de retroativo		01-08-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/331	Conflito de Terra		01-08-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/332	Abuso de Poder		01-08-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/333	Pagamento dos salários		02-08-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/334	Impedimento de actividade		05-08-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/335	Despedimento Injusto		06-08-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/336	Denúncia	Provedoria de Justiça	06-08-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/337	Nota de Reclamação e Denúncia		07-08-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/338	Pedido de intervenção no processo de destruição de notas retiradas de circulação n14532 da...		07-08-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/339	Indemnização por danos causada na gestão do Posto Transformação - PT	Provedoria de Justiça	08-08-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/15	Apropriação indevida do largo do Kífica		11-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/16	Solicitação de responsabilização		11-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/17	Pessoal		11-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/19	Despedimento Injusto		14-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/20	Cumprimento da Obrigação Contratual		14-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/21	Solicitação de Audiência		15-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/22	Pensão de Reforma		15-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/24	Solicitação de Audiência		16-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/25	Vículo Laboral		16-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/27	Conflito de Terra		17-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/28	Solicitação de audiência		17-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/29	Solicitação de audiência		17-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/30	Solicitação de audiência	Provedor de Justiça	18-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/33	Solicitação de autorização de residência temporária		18-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/34	Conflito de Terra		18-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/35	Regularização de salários em atraso		21-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/36	Morosidade Processual		22-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/37	Conflito de Terra		22-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/38	Estudante Universitário 1º ano, Solicitando apoio moral e académico		24-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/39	Morosidade Processual		24-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/40	Morosidade Processual		24-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/41	Infracção aos Direitos do Cidadão		25-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/42	pessoal		25-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/46	Solicitação de pagamentos		25-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/47	Detenção sem justa causa		28-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/48	Litigio de Imóvel		28-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/50	Conflito laboral		29-01-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/52	Solicitação de pagamento de Subsídios em atraso		01-02-2019

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/53	Pensão de Reforma por Velhice	01-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/54	Solicitação de audiência	05-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/55	Conflito de Terra	06-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/56	Reapreciação de Candidatura	06-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/57	Morosidade Processual	06-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/58	Reapreciação da Candidatura	06-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/59	Legalização de terreno (conflito de terra)	06-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/60	Reclamação	07-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/61	Pedido de Recolocação dos Candidatos no Concurso Público	08-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/62	Conflito Laboral	11-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/63	Conflito Laboral	12-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/64	Solitação de Integração no Quadro	13-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/69	Conflito entre Particulares.	14-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/70	Morosidade Processual	14-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/71	Solicitação de intervenção	15-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/72	Solicitação de Audiência	15-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/73	Solicitação de intervenção	15-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/74	Transparência no Concurso	15-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/75	Solicitação de Audiência	15-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/76	Regularização dos Salários	19-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/77	Conflito Laboral	19-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/78	Solicitação de audiência	19-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/79	Solicitação de Enquadramento	20-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/80	Solicitação de reenquadramento	20-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/81	Morosidade Processual	21-02-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/101	Pedido de indemnização na Policia Nacional	06-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/102	Morosidade Processual	06-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/103	Demissão	06-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/104	Solicitação de intervenção	06-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/105	Solicitação de declaração de salários	07-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/106	Conflito de laboral	07-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/107	Conflito de Terra	07-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/109	Reajuste da Pensão de Reforma	11-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/110	Morosidade Processual	12-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/111	Morosidade Processual	12-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/112	Morosidade Processual	12-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/113	Solicitação de intervenção	13-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/115	Morosidade Processual	14-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP		2019/116	Morosidade Processual	14-03-2019

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/119	Reposição da Legalidade	20-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/120	Falta de pronunciamento	21-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/121	Solicitação de Pesquisa	21-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/122	Reconstituição do seu registo de nascimento	22-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/123	Morosidade Processual	25-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/125	Morosidade Processual	25-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/127	Morosidade Processual	26-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/129	Pedido de Pensão.	26-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/130	Morosidade Processual	26-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/131	Morosidade Processual	26-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/132	Conflito de Imóvel	27-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/133	Morosidade Processual do Processo- SIC	27-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/134	Devolução de Valores	28-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/135	Solicitação de reenquadramento	28-03-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/136	Despedimento Sem justa causa	02-04-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/137	Morosidade Processual	02-04-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/143	Obra Embargada	02-04-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/145	Condenação sem justa causa	03-04-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/146	Morosidade Processual	08-04-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/147	Pensão de Reforma	08-04-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/148	Morosidade Processual	08-04-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/149	Conflito de Imóvel	10-04-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/150	Morosidade Processual	10-04-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/152	Morosidade Processual	22-04-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/154	Solicitação de audiência	24-04-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/155	Participação	24-04-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/156	Pedido de Intervenção Urgente	25-04-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/157	Reclamação Sobre Desvalorização	25-04-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/158	Recurso	25-04-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/161	Solicitação de Subsídio 6 Meses Pós Morte	29-04-2019

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/180	Falta de pronunciamento	03-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/181	Ofensas corporais	03-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/183	Morosidade Processual no Tribunal Supremo	06-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/184	Morosidade Processual	07-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/186	Morosidade processual	08-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/188	Conflito de terra	08-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/190	Morosidade Processual	10-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/191	Conflito de Terra	13-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/192	Conflito Laboral	13-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/193	Conflito laboral	13-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/194	Conflito Laboral	13-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/196	Subtracção dos seus salários	13-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/197	Conflito de Imóvel	13-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/198	Nota de Conhecimento	13-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/199	Conflito Familiares	14-05-2019

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/201	Conflito de Imóvel	14-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/202	Morosidade Processual	14-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/203	Morosidade Processual	14-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/204	Morosidade Processual	14-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/205	Solicitação de uma residência	15-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/206	Morosidade Processual	15-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/207	Conflito Laboral	16-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/208	Pedido de Interpelação	17-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/209	Solicitação de indemnização	17-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/210	Solicitação de indemnização	17-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/211	Solicitação de audiência	17-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/212	Recusa no Atendimento	20-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/213	solicitação de intervenção	20-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/215	Pedido de posse	21-05-2019

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/232	Rescisão de Contrato	29-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/233	Conflito Laboral	29-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/234	Detenção Ilegal	29-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/235	Solicitação de reenquadramento	30-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/236	Recusa na emissão de Bilhete de Identidade	30-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/237	solicitação de intervenção	30-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/238	Morosidade Processual	30-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/239	Acidente de Viação	31-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/240	Acidente de Viação	31-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/241	Morosidade Processual	31-05-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/242	Conflito de laboral	03-06-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/243	Pedido de Indimnização	04-06-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/244	Morosidade Processual	04-06-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/246	Demissão	05-06-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/248	solicitação de audiência	07-06-2019

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/249	Detenção	07-06-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/250	Pedido de liberdade provisória	07-06-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/251	Solicitação de pagamento de salários em atrasos	07-06-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/252	Solicitação de Resposta	11-06-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/253	Morosidade processual	11-06-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/254	Morosidade Processual	12-06-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/255	Solicitação de reenquadramento	12-06-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/256	Processo Disciplinar	12-06-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/257	Morosidade Processual	14-06-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/258	Solicitação de autorização para ausentar se do País	17-06-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/259	Conflito de Terreno	17-06-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/260	Recusa de acreditação dos Estudos	17-06-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/261	Apreensão da viatura	17-06-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/280	Solicitação de reenquadramento	02-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/281	Pensão de Reforma	02-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/282	Adesão ao perdão da dívida fiscal	02-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/283	Atualização da Categoria	03-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/284	Morosidade Processual	03-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/285	Pensão de Reforma	04-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/286	Solicitação de Pagamento	05-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/287	Solicitação de visto	05-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/288	Conflito de Imóvel	05-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/291	Morosidade Processual	08-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/292	Impedimento da actividade Laboral	08-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/293	Conflito de Imóveis	08-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/294	Pensão de reforma	09-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/295	Solicitação de Regime Jurídico	10-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/313	Invasão de Propiedade	22-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/314	Regularização dos Descontos para a Segurança Social	22-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/315	Apreensão de Bens	22-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/316	Solicitação pagamento	23-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/317	Concurso público	24-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/318	Pensão de Reforma	25-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/319	Confisco	25-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/320	Liquidação da dívida	25-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/321	Solicitação de responsabilização Criminal	26-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/322	Conflito Laboral	29-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/323	Solicitação de esclarecimento	29-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/324	Conflito de Terreno	30-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/325	Pensão de Sangue e Sobrevivência	30-07-2019
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	QUEI/EXP	2019/326	Solicitação de apoio financeiro	31-07-2019

CAPÍTULO II – Outras Actividades do Provedor de Justiça

2.1. Celebração da Semana do Provedor de Justiça

2.1.1. Acto central de abertura da Semana do Provedor de Justiça

O Dia do Provedor de Justiça (19 de Abril), data da eleição do primeiro Provedor de Justiça na República de Angola, o Dia da Provedoria de Justiça (28 de Abril), data da entrada em vigor da Lei nº 5/06 (Lei Orgânica da Provedoria de Justiça) e a Semana do Provedor de Justiça (de 19 a 28 de Abril), foram instituídos através do Despacho nº 92/18, de 09 de Abril, do Provedor de Justiça, publicado no Diário da República, I Série – Nº 45.

O acto de abertura teve lugar no dia 23 de Abril de 2019, no Auditório da Provedoria de Justiça, tendo como tema central “O Provedor de Justiça como Garante dos Direitos Fundamentais”.

O início das actividades ficou marcado pela leitura, pela Provedora de Justiça-Adjunta, do Despacho nº 1661/19, de 18 de Abril, do Provedor de Justiça, que atribui, ao Auditório da Provedoria de Justiça, o nome do Dr. Paulo Tjipilica e o descerramento da placa, por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, Dr. Fernando da Piedade Dias dos Santos.



Fig. nº 1: O Presidente da Assembleia Nacional, no acto de descerramento da placa



Fig. nº 2: O homenageado, Dr. Paulo Tjipilica, entre Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional e o Provedor de Justiça.

Na mensagem de boas-vindas, proferida pelo Provedor de Justiça, foi realçada a necessidade de se proceder à revisão da Lei nº 4/06 (Lei do

Estatuto do Provedor de Justiça) e da Lei nº 5/06 (Lei Orgânica da Provedoria de Justiça), ambas de 28 de Abril, com vista a conformá-las com o novo contexto jurídico-constitucional, de modo a fortalecer a instituição para uma melhor efectivação e defesa dos direitos, das liberdades e das garantias dos cidadãos.

O discurso de abertura foi proferido por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, que realçou a importância da instituição como um órgão incontornável, acessível e determinante para a vigilância e garantia da defesa dos cidadãos contra os eventuais erros e injustiças da Administração Pública e demais entes públicos.

O evento ficou estruturado num ciclo de palestras, em que o primeiro painel foi subordinado ao tema: "A relação do Provedor de Justiça com os órgãos de soberania na defesa dos direitos, das liberdades e das garantias dos cidadãos".

O segundo painel foi subordinado ao tema: "A protecção dos direitos dos reformados à segurança social e a relação com o Provedor de Justiça".

O discurso de encerramento foi proferido por Sua Excelência a Secretária de Estado para os Direitos Humanos e Cidadania, Dra. Ana Celeste Cardoso Januário, em representação de Sua Excelência o Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos.

Estiveram presentes os Venerandos Juízes Conselheiros Presidentes do Tribunal Supremo e do Tribunal de Contas, a Veneranda Juíza Conselheira Vice-Presidente do Tribunal Constitucional, Deputados à Assembleia Nacional, o Procurador-Geral da República, Ministros e Secretários de Estado, o Governador Provincial de Luanda, Magistrados Judiciais e do Ministério Público, o Representante Residente Interino do

PNUD, em Angola, Entidades Religiosas, Reitores, Decanos e Professores de Faculdades, Directores, Funcionários e Agentes Administrativos da Provedoria de Justiça, Estudantes dos Cursos de Direito, Relações Internacionais e Sociologia de universidades públicas e privadas e outros convidados.

Estiveram, também, presentes os Chefes dos Serviços Locais ou seus representantes, das Províncias de Cabinda, do Bengo, Cuanza-Sul e Cunene.



Fig. nº 3: Entidades e funcionários e agentes administrativos da Provedoria de Justiça

2.1.2. Visitas ao Lar de Assistência à Pessoa Idosa (Beiral) e ao Hospital Pediátrico David Bernardino

No âmbito do programa da celebração da Semana do Provedor de Justiça a Provedora de Justiça-Adjunta, chefiando uma equipa constituída por responsáveis e técnicos da Provedoria de Justiça, efectuou uma visita ao Lar de Assistência à Pessoa Idosa (Beiral) e ao Hospital Pediátrico David Bernardino, para averiguar a existência de eventuais irregularidades ou a violação de direitos humanos dos idosos e das crianças, respectivamente.

Tendo sido constatadas algumas situações passíveis de correcção, por atentarem contra direitos fundamentais, no que respeita, mais concretamente, às condições sociais e de segurança dos idosos e das crianças, nos locais visitados, por imperativo legal o Provedor de Justiça recomendou ao Governo Provincial de Luanda e ao Ministério da Saúde a adoptarem medidas de forma a conferirem melhores condições e a mitigar os riscos inerentes às situações identificadas.

2.1.3. Visita de técnicos à Província do Cuando Cubango

Uma delegação de técnicos da instituição deslocou-se, em missão de serviço, à Província do Cuando Cubango, visando a realização de sessões de esclarecimentos sobre a função do Provedor de Justiça e receber, em audiências, cidadãos interessados.

2.1.4. Programa de intervenção na comunicação social

Foi desenvolvido um plano de intervenção na comunicação social, que teve início no dia 22 de Abril, com a presença da Provedora de Justiça-Adjunta, no “*Jornal da Tarde*” da Televisão Pública de Angola, onde se referiu aos objectivos da comemoração da Semana do Provedor de Justiça e ao papel da instituição.

Três (3) quadros seniores da Provedoria de Justiça concederam uma entrevista, na Rádio Nacional de Angola, no dia 18 de Abril e outros dois (2) quadros seniores na Rádio Kairós, no dia 23 de Abril, onde foram abordados temas relativos à instituição.

Os Directores dos Serviços Técnicos da Provedoria de Justiça, do Gabinete da Provedora de Justiça-Adjunta e um Consultor do Provedor de Justiça participaram de um debate no Programa “*Sociedade Aberta*”, da Televisão Pública de Angola, no dia 10 de Maio,

subordinado ao tema: “O Provedor de Justiça como garante dos direitos fundamentais”.

2.2. Palestras em estabelecimentos de ensino médio e superior

Em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, em Angola e a Provedoria de Justiça levou-se a cabo, durante os meses de Junho e Setembro, um ciclo de palestras, em algumas instituições dos ensinos superior e médio, sob o lema: “O cidadão a nossa ocupação, o cidadão a nossa preocupação, mais direito mais cidadania, mais cidadania mais direito”.

A delegação ao Liceu 14 de Abril nº 2003, no Distrito Urbano do Kilamba, foi chefiada pelo Provedor de Justiça e a palestra subordinada ao tema: “Os mecanismos de protecção da criança na família”.

A delegação à Universidade Óscar Ribas, no Distrito Urbano de Talatona, foi chefiada pela Provedora de Justiça-Adjunta e a palestra, subordinada ao tema: “Os Instrumentos regionais de promoção e protecção dos direitos, das liberdades e das garantias dos cidadãos”.

2.3. Visitas de trabalho de grupos técnicos às Províncias

No domínio das actividades previstas, de acordo com o programa anual de trabalho, no âmbito da parceria existente entre a Provedoria de Justiça e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, em Angola, realizaram-se sessões de esclarecimentos sobre a função do Provedor de Justiça, na defesa dos direitos, das liberdades e das garantias dos cidadãos, tendo como público alvo os titulares de cargos de direcção e chefia, professores e estudantes dos ensinos médio e superior, associações da sociedade civil, entidades eclesíásticas e autoridades tradicionais e foram concedidas audiências a cidadãos interessados.

Foram efectuadas visitas de trabalho às seguintes Províncias:

- Namibe e Huíla, nos dias 24 a 27 de Setembro;
- Lunda-Norte, nos dias 26 a 28 de Setembro;
- Zaire, nos dias 7 a 11 de Outubro;
- Huambo e Bié, nos dias 8 a 11 de Outubro;
- Lunda-Sul, nos dias 16 a 18 de Outubro;
- Uíge, nos dias 22 a 24 de Outubro.

2.4. Audiências concedidas a entidades públicas e a representantes de Organizações Não-Governamentais

Durante o ano, o Provedor de Justiça recebeu, em audiências, entidades públicas e representantes do sistema das Nações Unidas e de Organizações Não-Governamentais, tendo em consideração a similitude dos fins que desenvolvem em torno da defesa dos direitos fundamentais.

2.4.1. Visita do novo Ministro do Interior

O Provedor de Justiça recebeu, em audiência, Sua Excelência o Ministro do Interior, Dr. Eugénio César Laborinho, a seu pedido, para apresentar cumprimentos, no início das suas novas funções e estreitar os laços de cooperação entre as duas instituições.

O Ministro do Interior manifestou o interesse em dar continuidade à colaboração existente, na defesa dos direitos, das liberdades e das garantias dos cidadãos.

O Provedor de Justiça manifestou o mesmo anseio, informando existir boa cooperação com o Ministério do Interior, sendo necessário o reforço da mesma, em prol dos cidadãos, sobretudo aqueles que se

encontram internados nos estabelecimentos penitenciários, nos diferentes pontos do País.

Por sua vez, o Ministro do Interior disse ter tomado boa nota das preocupações apresentadas, tendo indicado o ponto focal do Ministério do Interior para com o Provedor de Justiça.

2.4.2. Mosaiko

Em duas ocasiões, no mês de Junho, foi recebido, pelo Provedor de Justiça, o Instituto para a Cidadania "Mosaiko", com o objectivo de se estabelecerem parcerias e um maior intercâmbio de cooperação com o Provedor de Justiça, mormente em virtude das entrevistas realizadas com as associações locais e grupos comunitários das Províncias do Zaire e de Cabinda, assim como entrevistas com actores-chaves da administração da justiça, nomeadamente Procuradores, Juízes, Advogados, Agentes da Polícia Nacional, Agentes do Serviço de Migração e Estrangeiros, representantes de empresas de exploração de recursos naturais e autoridades tradicionais.

2.4.3. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, em Angola

Tendo em conta o acordo de parceria celebrado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, em Angola, a Provedora de Justiça-Adjunta foi designada responsável pelo acompanhamento da parceria.

A Provedora de Justiça-Adjunta realizou quatro reuniões de monitorização, com vista a inteirar-se do grau de cumprimento dos objectivos preconcebidos no programa da parceria, particularmente a realização das sessões de esclarecimentos quer pelo Provedor de Justiça, quer pela Provedora de Justiça-Adjunta, no que diz respeito à

função do Provedor de Justiça, as visitas realizadas pelos técnicos da Provedoria de Justiça às províncias, uma acção de formação, entre outras tarefas e actividades constantes do memorando de entendimento.

2.4.4. Conselho Nacional de Juventude

A audiência foi concedida em Novembro, com o objectivo de se manter uma maior ligação com o Provedor de Justiça, começando por conhecer melhor o modo de funcionamento da instituição Provedor de Justiça, para eventual parceria de cooperação.

2.5. No âmbito internacional

A actividade internacional da instituição Provedor de Justiça, no ano de 2019, constituiu, uma vez mais, a continuidade de toda a sua actividade do plano interno.

A realização da actividade internacional reflectiu um dos objectivos do seu Plano Estratégico do Provedor de Justiça 2018 – 2022, ou seja, a divulgação do seu mandato no âmbito das relações internacionais com os demais Provedores de Justiça.

Assim, a participação nos diversos eventos internacionais teve como base o reforço das relações de cooperação com outros Provedores de Justiça e com redes e organizações que desenvolvem a função de protecção e de melhoria dos direitos fundamentais, designadamente a Associação dos Ombudsmen, Mediadores ou Provedores de Justiça de África (AOMA), o Centro de Pesquisa dos Provedores de Justiça Africanos (AORC), a Rede de Provedores de Justiça, Comissões Nacionais de Direitos Humanos e demais Instituições de Direitos Humanos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

O Provedor de Justiça estabeleceu, também, a troca de experiências, aquando da participação nas reuniões organizadas pelo Instituto Internacional do Ombudsman (IOI, sigla em Inglês) para a Região África e com os Provedores de Justiça da Região da África Austral.

Importa destacar a participação do Provedor de Justiça na Primeira Conferência da AOMA dos Provedores de Justiça da Região da África Austral, em Gaborone, República do Botswana, sob os auspícios do Provedor de Justiça daquele país, Coordenador dos Provedores de Justiça da Região, sob o tema “Revitalização dos Provedores de Justiça da África Austral”.

O evento analisou, também, questões relacionadas com as ameaças que os Provedores de Justiça africanos enfrentam quanto à independência e à autonomia administrativa e financeira, de acordo com a realidade jurídica de cada país.



Fig. nº 4: Altos representantes da AOMA, Provedores de Justiça da África Austral, funcionários do AORC e altos funcionários das Provedorias de Justiça presentes na conferência.

A revitalização desta região ocorreu durante a VI Assembleia Geral da Associação dos Ombudsmen, Mediadores ou Provedores de Justiça de África (AOMA), em Kigali – Rwanda, em Novembro de 2018, onde foi eleito o Provedor de Justiça do Botswana para, como Coordenador dos Provedores de Justiça da Região, cumprir um mandato de dois anos.

Em Outubro de 2019, o Provedor de Justiça designou a Provedora de Justiça-Adjunta para participar da Primeira Exposição Internacional dos Provedores de Justiça de África, subordinada ao tema: “Ampliar as Fronteiras do Provedor de Justiça – Melhor Governação e Melhor Desempenho”, em Abuja, República Federal da Nigéria, de 28 a 31 de Outubro.



Fig. nº 5: Exposição da Provedoria de Justiça de Angola, em Abudja, Nigéria.

O objectivo desta exposição visou, essencialmente, reunir, pela primeira vez, vários Provedores de Justiça africanos, a fim de interagirem sobre as suas experiências, exporem os seus trabalhos e acções relacionadas com a actividade dos Provedores de Justiça de cada realidade, no seio dos ordenamentos jurídicos, proporcionar, aos Provedores de Justiça, a oportunidade de divulgarem as suas funções, os desafios que cada instituição Provedor de Justiça enfrenta, no âmbito da defesa dos direitos, das liberdades e das garantias dos cidadãos, reflectir sobre a boa governação, nos países, analisar as ameaças que os Provedores de Justiça enfrentam, quer do ponto de vista da independência, quer do ponto de vista da autonomia administrativa e financeira.

Para além de congregar Provedores de Justiça africanos, estiveram presentes instituições de Provedores de Justiça dos restantes continentes.

A instituição Provedor de Justiça de Angola apresentou um *stand*, exibindo, através de *power point*, o registo das actividades desenvolvidas pelo Provedor de Justiça, uma foto de família, do Edifício da Provedoria de Justiça e o seu endereço, resenha sobre os aspectos históricos e síntese das actividades mais importantes realizadas pelo Provedor de Justiça nos anos de 2018 e 2019, bem como brochuras do Guia do Provedor de Justiça, em Português-Inglês e Português-Francês, brochuras da institucionalização do Dia do Provedor de Justiça, obras literárias, de dois autores angolanos, sobre o Provedor de Justiça, bonés com o lema da instituição, peças artesanais, nomeadamente o Pensador, o Imbondeiro, a Palanca Negra Gigante e o Mapa de Angola, assim como *quitutes* da terra.

O Provedor de Justiça da República de Angola é membro da Associação dos Ombudsmen ou Provedores de Justiça de África

(AOMA), desde 2007. Esta é uma organização que, no continente africano, assume a responsabilidade de promover e divulgar os serviços dos Provedores de Justiça e Mediadores de África, ou seja, dos Ombudsmen, salvaguardando os direitos fundamentais, a boa governação na Administração Pública e, conseqüentemente, a justiça e a legalidade dos actos praticados pelos poderes públicos que atentem ou ofendam os direitos dos cidadãos, em face dos quais emitem recomendações às entidades visadas, sem poder de decisão.

O Provedor de Justiça tem pago, com regularidade, as quotas inerentes a esta Associação (AOMA). Além do mais, participa dos eventos realizados em virtude da programação desta organização, sempre que possível, isto é, de acordo com a disponibilização financeira da instituição.

No ano de 2019 o Provedor de Justiça começou a diligenciar contactos no sentido de formalizar a sua adesão ao Instituto Internacional do Ombudsmen ou Provedor de Justiça, tendo em conta a importância desta organização, a nível mundial, no que toca à defesa dos direitos universais e fundamentais do homem.

Por esta razão, a sua adesão, à semelhança do que sucedeu com outros países onde a instituição Provedor de Justiça é uma realidade, mais concretamente, os Provedores de Justiça da Região da África Austral, permitirá o fortalecimento da cooperação entre os Ombudsmen, a nível mundial.

O Instituto Internacional do Ombudsman (IOI) foi estabelecido no ano de 1978. Constitui a única organização com vocação global para a cooperação entre Provedores de Justiça, no âmbito da promoção e do intercâmbio de conhecimento entre estes, em todo o mundo, bem como contribuir para o respeito pelos direitos e pelas liberdades

fundamentais, a adesão ao Estado de direito, a democracia eficaz, a justiça administrativa e a equidade processual em organizações públicas, melhorar os serviços públicos e o acesso à justiça para todos, além de promover o conceito e a instituição do Ombudsman, incentivando o seu desenvolvimento em todo o mundo.

Os seus membros são constituídos não só pelos Ombudsmen (membros institucionais) mas também por outras individualidades ou agências que, não tendo essa qualidade, estejam interessadas ou envolvidas em actividades com ele relacionadas (membros associados) e integra seis regiões, designadamente: África, Ásia, Austrália e Pacífico, Europa, Caribe e América Latina e América do Norte.

CAPÍTULO III – Gestão de recursos

3.1. Recursos humanos

A Lei Orgânica da Provedoria de Justiça prevê um número de 91 (noventa e um) funcionários, estando preenchidos, actualmente, 72 (setenta e dois) lugares, o que representa 79,12% do quadro de pessoal da Provedoria de Justiça.

No ano de 2019 a Provedoria de Justiça esteve envolvida nas actividades relacionadas com os trabalhos de gestão do pessoal, de promoção de vínculos definitivos, de gestão dos planos de formação, de calendarização do plano de férias e de todos os processos administrativos referentes à gestão do pessoal, junto dos departamentos governamentais competentes.

Alguns funcionários da Provedoria de Justiça participaram das seguintes acções de formação:

- Curso de Elaboração do Plano de Formação (Planificação de Formação), promovido pela Escola Nacional de Administração e Políticas Públicas - ENAPP;

- Workshop Estudo Sobre a Macro-Estrutura da Administração Pública Angolana de 2000-2017, realizado pelo Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social;
- Seminário Sobre Políticas de Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública Angolana, realizado pelo Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social.

3.2. Recursos financeiros

Descrição	Orçamento/ crédito inicial aprovado / 2019	Orçamen to disponibi lizado para execuçã o /2019	Crédito orçame ntal supleme ntar	Contrapa rtida interna	Total do orçame nto recebid o	Despesa s efectua das	Saldo orçame ntal	Grau de execução (%)
Despesas com o pessoal	792 801 633,00	792 801 633,00			792 801 633,00	256 627 009,00	536 174 624,00	32,37%
Despesas em bens e serviços	378 022 470,00	189 378 735,00	256 457 234,58	0,00	445 835 969,58	228 918 811,96	216 917 157,62	51,35%
Bens	55 667 026,00	28 201 013,00	46 332 828,10	30 967 304,48	105 501 145,58	59 688 563,65	45 812 581,93	56,58%
Serviços	322 355 444,00	161 177 722,00	210 124 406,48	-30 967 304,48	340 334 824,00	169 230 248,31	171 104 575,69	49,72%
Despesas em bens de capital	0,00	0,00	376 000 000,00	0,00	376 000 000,00	0,00	376 000 000,00	0,00%
Total	1 170 824 103,00	982 180 368,00	632 457 234,58	0,00	1 614 637 602,58	485 545 820,96	1 129 091 781,62	30,07%

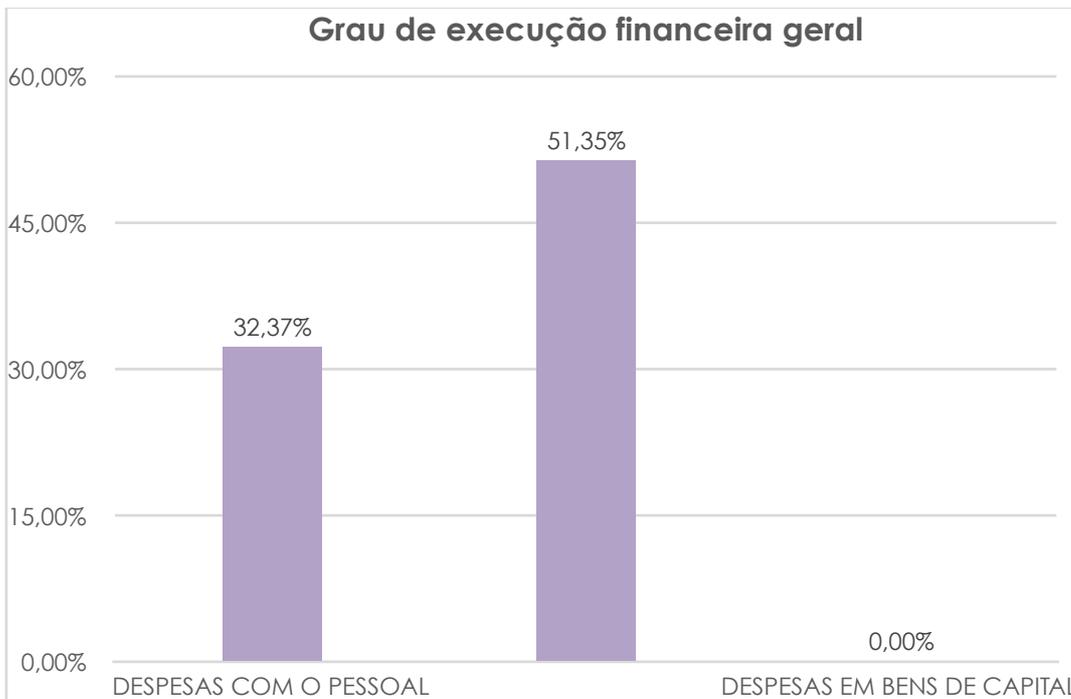


Gráfico nº 9: Grau de execução financeira

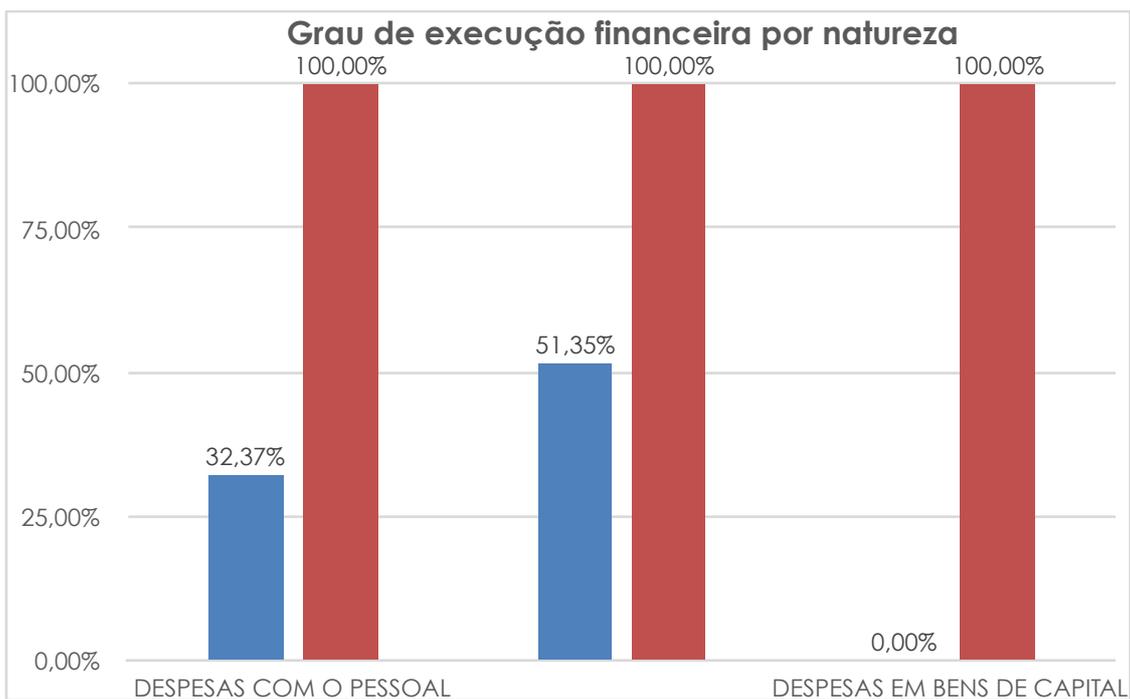


Gráfico nº 10: Grau de execução financeira por natureza

CAPÍTULO IV - Considerações Finais

4.1. Conclusões

O presente relatório segue a sistematização dos relatórios dos anos anteriores, permitindo aos seus destinatários e leitores, em geral, a percepção das actividades do dia-a-dia do Provedor de Justiça, os desafios, os resultados alcançados, o relacionamento com as instituições públicas que integram o seu âmbito de actuação, bem como as suas principais preocupações e expectativas.

O ano de 2019 foi positivo, não obstante a clara consciência de que mais e melhor podia ser feito. O cidadão sempre constituiu o centro das preocupações do Provedor de Justiça e de todo o seu agir. A proximidade e o diálogo com o cidadão, em audiência, tanto com o Provedor de Justiça como com a Provedora de Justiça-Adjunta e colaboradores, foram instrumentos essenciais de serviço que orientaram o pórtico de tratamento e de conduta: *“o cidadão a nossa ocupação, o cidadão a nossa preocupação...”*. Aliás, a estrutura física, ou seja, o edifício sede, apelidado, com razão, *“casa do cidadão”*, oferece as condições necessárias para que este (o cidadão) se sinta dignificado.

A actividade processual foi intensa e os resultados, que dependem sobremaneira das entidades visadas, ainda estão aquém do desejado, bastando, para o efeito, observar o quadro referente ao grau de cooperação das entidades visadas. Comparativamente ao ano anterior, o ano em análise sofreu algum decréscimo de participações dos cidadãos, na ordem dos 30%. No entanto, notou-se uma maior sensibilidade dos detentores dos poderes públicos para com os apelos ou solicitações do Provedor de Justiça.

O Provedor de Justiça sublinha o facto de o ano de 2019 ter sido bastante intenso e desafiante, por ter estado envolvido nos trabalhos de

revisão das leis que regem a sua actividade, que era um imperativo de há muitos anos, juntamente com os departamentos governamentais designados para o efeito, cujos resultados parecem estar à vista, na medida em que, após a apreciação das propostas de leis pelo Conselho de Ministros, por se tratar de iniciativa legislativa do Presidente da República, já foram remetidas à Assembleia Nacional, o que eleva a expectativa de as ver aprovadas.

Outro marco de realce, durante o ano, tem a ver com a preparação, o envolvimento e a realização das comemorações do Dia do Provedor de Justiça. Foi um momento de reflexão e de divulgação do mandato do Provedor de Justiça, através de palestras em instituições académicas do País, públicas e privadas, universidades, institutos superiores e médios, visitas a estabelecimentos penitenciários, entre outras actividades. Vários foram os contributos de especialistas e altas entidades do aparelho governativo, que deram o seu saber para uma melhor compreensão e enquadramento da instituição Provedor de Justiça.

Finalmente, um olhar, não menos preocupante, deve ser dado à condição e à situação a que estão votados os Serviços Locais, ou seja, as representações dos serviços do Provedor de Justiça nas Províncias. Muitos têm sido os propósitos para a revitalização e alargamento dos Serviços Locais ao maior número possível de províncias. Entretanto, devido à conjuntura económica e financeira que grassa o País, não se avançou com esse projecto, aguardando por melhores dias.

Espero ter apresentado um retrato o mais objectivo possível sobre a actividade do Provedor de Justiça, em conformidade com o imperativo constitucional, que se traduz no dever de relatar as principais queixas recebidas e as recomendações formuladas.

O cidadão continuará a ser a nossa ocupação e a nossa preocupação, no sentido de se conferir maior dignidade ao cidadão na defesa e na promoção dos seus direitos, liberdades e garantias.

4.2. Sugestões

O objecto do mandato do Provedor de Justiça é a defesa dos direitos, das liberdades e das garantias dos cidadãos, visando assegurar a justiça e a legalidade da actividade da Administração Pública.

A prossecução deste desiderato depende de vários factores, dos quais o mais importante tem a ver com a cooperação que as entidades visadas, detentoras dos poderes públicos, prestam ao Provedor de Justiça, pois, a falta de poder decisório que faz parte do código genético do Ombudsman ou Provedor de Justiça releva para o facto de a sua (Provedor de Justiça) eficácia depender de terceiros _ as entidades visadas.

Por isso, para um melhor serviço ao cidadão, sugiro:

1. Uma maior tomada de consciência por parte dos detentores dos poderes públicos, para o dever de cooperação com o Provedor de Justiça, nos termos da Constituição e da lei.
2. A valorização da figura do Provedor de Justiça pelas instituições públicas e seus servidores, enquanto instituição essencial à administração da justiça, à consolidação do Estado Democrático de Direito e à boa administração.
3. Que o pacote legislativo referente ao Provedor de Justiça seja aprovado, porque integra novos e importantes elementos que concorrem para o fortalecimento da instituição Provedor de

Justiça, que permitirão um melhor serviço ao cidadão, à altura dos sinais do nosso tempo.

4.3. Agradecimentos

Qualquer actividade humana, por mais singular que seja, é sempre resultado de esforços combinados de pessoas, de longe ou de perto, directa ou indirectamente.

Para o Provedor de Justiça, órgão unipessoal, o seu relatório convoca uma multiplicidade de sensibilidades e sinergias, muitas vezes de pessoas anónimas que, por imperativo de justiça, merecem uma palavra de reconhecimento, apreço e gratidão.

O meu primeiro gesto de agradecimento é dirigido a todas as entidades que cooperaram com o Provedor de Justiça na prestação da informação necessária para o esclarecimento das queixas e a todos os cidadãos que compreenderam os limites e os constrangimentos, as vicissitudes, do Provedor de Justiça no exercício da sua missão, quando sentiram o desalento e a insatisfação na resolução das pretensões vertidas nas suas queixas.

À Senhora Provedora de Justiça-Adjunta, em especial, abnegada e sempre comprometida com as suas responsabilidades, aos ilustres colaboradores, a todos, sem distinção, ao Conselho da Provedoria de Justiça, pelas longas horas de trabalho para a resolução dos grandes desafios relacionados com o mandato do Provedor de Justiça; ao corpo de segurança adstrito à instituição e àqueles que, na simplicidade e cumplicidade com o silêncio, souberam manter sempre asseados o ambiente e os espaços por nós palmilhados, no dia-a-dia. Enfim, a todos é devida uma palavra de reconhecimento por tudo o que representam para a missão do Provedor de Justiça.

Particulares agradecimentos são extensivos aos integrantes do grupo de trabalho criado para a materialização do presente relatório que, sem qualquer dúvida, empenharam o seu saber e sentido de responsabilidade, sem os quais não seria possível a qualidade que ora se manifesta.

Aos órgãos de soberania, aos auxiliares do titular do Poder Executivo, às instituições e organizações nacionais e internacionais que creditam a sua confiança e continuam a cooperar com o Provedor de Justiça e, também, ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, em Angola, pelo apoio, colaboração e partilha de experiências, no âmbito da parceria com o Provedor de Justiça, visando o fortalecimento da instituição, o meu sentimento de profunda gratidão.

Finalmente, uma palavra muito especial de apreço e de encorajamento a todos os cidadãos que acreditam e esperam que uma entidade como o Provedor de Justiça seja forte e à dimensão dos grandes desafios relacionados com a defesa dos seus direitos, das liberdades e das garantias.

A todos, um bem-haja!

O Provedor de Justiça,

Carlos Alberto Ferreira Pinto